



## REGULAMENTO DE ACREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO EM TERAPIAS COGNITIVO-COMPORTAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TERAPIA DO COMPORTAMENTO

Porto, 2015

# ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TERAPIA DO COMPORTAMENTO (APTC)

## REGULAMENTO DE ACREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO EM TERAPIAS COGNITIVO-COMPORTAMENTAIS

### I – Introdução

1. Desde a sua criação em Portugal, em inícios dos anos 60, as terapias cognitivo-comportamentais (TCC) têm sofrido considerável desenvolvimento em termos de prática clínica e investigação, assumindo-se hoje como uma valência central na intervenção em saúde mental.
2. O reconhecido interesse e a validação empírica das terapias cognitivo-comportamentais têm progressivamente levado os clínicos portugueses à procura de formação especializada nesta área.
3. Em resposta a esta procura, a Associação Portuguesa de Terapia do Comportamento (APTC), as Universidades, os Hospitais e outros centros clínicos e de formação têm procurado promover a organização de ações de formação dirigidas a psiquiatras, pedopsiquiatras e psicólogos bem como a outros profissionais da área da saúde mental em psicoterapias cognitivo-comportamentais.
4. Em face da ausência de critérios especificadores das condições a que deverá obedecer a formação em psicoterapias cognitivo-comportamentais, estas ações de formação variam largamente na sua estrutura e qualidade, dificultando a definição do perfil a que deverão obedecer os psicoterapeutas cognitivo-comportamentais em Portugal.
5. Reconhecendo a necessidade de estabelecimento e homogeneização de critérios de formação de psicoterapeutas cognitivo-comportamentais no espaço Europeu, a *European Association for Behavioral and Cognitive Therapies (EABCT)*, nomeou uma Comissão de Acreditação, na qual está representada a APTC, e que definiu critérios de formação.
6. No sentido de responder à necessidade de estabelecer critérios para a acreditação de psicoterapeutas, supervisores e de cursos pós-graduados em psicoterapia cognitivo-comportamental, a APTC aprovou o presente Regulamento de Acreditação da Formação em Terapias Cognitivo-Comportamentais.

### II – Condições Gerais de Acreditação de Psicoterapeutas Cognitivo-Comportamentais

1. A candidatura ao título de psicoterapeuta cognitivo-comportamental é restrita a sócios de pleno direito da APTC, titulares da licenciatura pré-Bolonha/mestrado integrado em psicologia ou medicina com especialidade em psiquiatria ou pedopsiquiatria.

2. Os candidatos titulares destas licenciaturas/mestrados deverão, adicionalmente, possuir 5 anos no mínimo de treino profissional, incluindo formação/treino em terapias cognitivo-comportamentais obtido em cursos acreditados pela APTC.
3. A duração da formação/treino em terapias cognitivo-comportamentais deve ter no mínimo 450 horas. Destas, 200 horas são de supervisão clínica e formação pessoal e terão que ser providenciadas diretamente por um psicoterapeuta cognitivo-comportamental supervisor reconhecido pela APTC, num curso ou num programa de estudos que tenha sido acreditado pela APTC.
4. Os candidatos são sujeitos a um processo de avaliação das diversas componentes da formação/treino, e.g., ensaios/trabalhos, exames, projeto de investigação, apresentação de caso, dissertação de investigação ou artigo de investigação, estudos de caso escritos (pelo menos 2), elaboração de registo da formação/treino.
5. No caso de o candidato ter realizado a sua formação em cursos ou em instituições não acreditadas pela APTC, a Comissão de Acreditação poderá exigir a realização de provas, entrevistas, exames ou cursos complementares.
6. Todos os associados da APTC interessados na sua acreditação como psicoterapeutas cognitivo-comportamentais deverão solicitar a sua acreditação através do envio à Comissão de Acreditação do Formulário de Candidatura à Acreditação como Psicoterapeuta em TCC(disponível em [www.aptc.org.pt](http://www.aptc.org.pt)) e demais documentação exigida.
7. Aos candidatos que satisfaçam as condições estipuladas pela Comissão de Acreditação será atribuído o título de Psicoterapeuta Cognitivo-Comportamental.
8. Todos os associados com o título de Psicoterapeuta Cognitivo-Comportamental deverão ser re-acreditados a cada 5 anos.
9. Para obtenção da re-acreditação, exige-se manutenção da afiliação na APTC, continuação da formação teórica e prática em TCC, manutenção da supervisão clínica, envolvimento na investigação e/ou docência.

### **III – Condições Gerais de Acreditação de Supervisores Cognitivo-Comportamentais**

1. Os candidatos ao título de Supervisor Cognitivo-Comportamental deverão:
  - a) Ser sócios de pleno direito da APTC.
  - b) Possuir o título de Psicoterapeuta Cognitivo-Comportamental.
  - c) Ter pelo menos 5 anos de prática clínica como Psicoterapeuta Cognitivo-Comportamental, formação contínua/docência em terapias cognitivo-comportamentais e treino em supervisão.
  - d) Entregar à Comissão de Acreditação da APTC, *curriculum vitae* detalhado acompanhado de certificados comprovativos dos requisitos exigidos.

2. Aos candidatos que satisfaçam as condições estipuladas pela Comissão de Acreditação será passado o título de Supervisor Cognitivo-Comportamental.
3. Todos os detentores do título de Supervisor Cognitivo-Comportamental devem requerer a sua re-acreditação a cada 5 anos.
4. Para obtenção da re-acreditação, exige-se para além da formação contínua/docência, que o candidato tenha recebido no mínimo 12h por ano de supervisão pela sua prática clínica e 5h de supervisão por ano da sua prática de supervisão.

#### **IV – Condições Gerais de Acreditação de Cursos de Pós-Graduação em Terapias Cognitivo-Comportamentais.**

1. Todos os Cursos de Pós-Graduação em Terapias Cognitivo-Comportamentais poderão solicitar a sua acreditação à Comissão de Acreditação da APTC.
2. Os cursos de pós-graduação deverão oferecer um leque de formação nos vários modelos e práticas das terapias cognitivo-comportamentais envolvendo formação teórica, teórico-prática e prática clínica supervisionada por supervisores cognitivo-comportamentais acreditados pela APTC.
3. As entidades responsáveis dos cursos candidatos à acreditação deverão enviar à Comissão de Acreditação da APTC:
  - a) Programas detalhados de formação teórica, teórico-prática (incluindo carga horária)
  - b) Condições e cargas horárias da prática clínica supervisionada
  - c) *Curriculum vitae* detalhado, centrado na área das TCC, do Diretor do Curso
  - d) *Curriculum vitae* resumido, centrado na área das TCC, de todos os Formadores
  - e) *Curriculum vitae* detalhado, centrado na área das TCC, dos supervisores clínicos
5. A Comissão de Acreditação da APTC poderá realizar visitas locais para fundamentar as decisões de acreditação de um curso.
6. Os Cursos e *Workshops* de curta duração poderão solicitar a sua acreditação em horas de formação através do envio dos seguintes dados à Comissão de Acreditação:
  - a) Programas detalhados de formação
  - b) Cargas horárias da formação
  - c) *Curriculum vitae* resumido, centrado na área das TCC, dos formadores
7. As horas de formação poderão ser cumulativas tendo em vista a obtenção do título de Psicoterapeuta Cognitivo-Comportamental.
8. Aos cursos de pós-graduação que satisfaçam as condições estipuladas pela Comissão de Acreditação será atribuído o título de Curso Acreditado pela APTC acompanhado da especificação do número de horas creditadas.

9. Todos os cursos terão que solicitar a sua acreditação para cada uma das suas edições. Para os cursos previamente acreditados haverá uma acreditação tácita até ao pronunciamento da Comissão de Acreditação desde que se mantenha, no essencial, a estrutura do curso, a sua Direção bem como os Formadores.

## **V – Comissão de Acreditação**

1. Tendo em vista a acreditação de psicoterapeutas, supervisores e cursos de formação, a Direção da APTC proporá à aprovação em Assembleia Geral, uma Comissão de Acreditação, constituída pelo Presidente da Direção e por 4 especialistas de reconhecida competência nos domínios da prática e formação em psicoterapias cognitivo-comportamentais.
2. A Comissão de Acreditação reunirá sempre que convocada pelo seu Presidente ou por maioria dos seus membros, e pelo menos duas vezes por ano para decidirem sobre os processos de candidatura.
3. A Comissão de Acreditação será dotada de completa autonomia para acreditação dos psicoterapeutas, supervisores e cursos de formação.
4. Uma vez nomeada, a Comissão de Acreditação exercerá as suas funções até ao final do mandato da respetiva Direção, podendo, sempre que se verificarem vagas na sua composição, cooptar novos membros.

## **Procedimentos de Acreditação e Re-acreditação**

### **VI - Candidaturas ao Título de Psicoterapeuta Cognitivo-Comportamental**

Todos os sócios da APTC com as quotas em dia e desde que possuidores das condições estabelecidas no regulamento de acreditação, poderão candidatar-se ao título de psicoterapeuta cognitivo-comportamental, enviando os seguintes elementos:

- Formulário de Candidatura à Acreditação como Psicoterapeuta em TCC (disponível em [www.aptc.org.pt](http://www.aptc.org.pt)).
- Pagamento no valor de 100€.

No caso de parecer favorável será passado o respetivo diploma mediante o pagamento adicional de 50€.

O diploma é válido por 5 anos, após o que o deve ser solicitada a re-acreditação. Para o efeito deve o candidato enviar os seguintes elementos:

- Formulário de Candidatura à Acreditação como Psicoterapeuta em TCC.
- Pagamento no valor de 100€.

### **VII - Candidaturas ao Título de Supervisor Cognitivo-Comportamental**

Todos os sócios da APTC com as quotas em dia e desde que possuidores das condições estabelecidas no regulamento de acreditação, poderão candidatar-se ao título de Supervisor Cognitivo-Comportamental. Para além da solicitação à candidatura ao título de Supervisor Cognitivo-Comportamental, os interessados deverão ainda anexar os seguintes elementos:

- *Curriculum vitae* com especificação da experiência docente e de supervisão
- Pagamento no valor de 100€.

Será passado o respetivo diploma mediante o pagamento adicional de 50€.

O diploma é válido por 5 anos, após o que o deve ser solicitada a re-acreditação. Para o efeito deve o candidato enviar os seguintes elementos:

- *Curriculum vitae* com especificação da experiência docente e de supervisão.
- Pagamento no valor de 100€.

## **VII - Acreditação de Programas de Formação em Psicoterapia Cognitivo-Comportamental**

1. Todos os cursos de pós-graduação em psicoterapias cognitivo-comportamentais poderão solicitar a sua acreditação à Comissão de Acreditação da APTC.
2. Os cursos de pós-graduação deverão oferecer dentro de um leque de formação, nos vários modelos e práticas das terapias cognitivo-comportamentais: formação teórica, teórico-prática e prática clínica supervisionada por supervisores cognitivo-comportamentais acreditados pela APTC.
3. Os cursos candidatos à acreditação deverão enviar à Comissão de Acreditação da APTC:
  - a) Programas detalhados de formação teórica e teórico-prática (incluindo carga horária)
  - b) Condições e cargas horárias da prática clínica supervisionada
  - c) *Curriculum vitae* detalhado, centrado na área das TCC, do Diretor do Curso
  - d) *Curriculum vitae* resumido, centrado na área das TCC, de todos os Formadores
  - e) *Curriculum vitae* detalhado, centrado na área das TCC, do Supervisor Clínico
4. A Comissão de Acreditação da APTC poderá realizar visitas locais para fundamentar as decisões de acreditação de um curso. Todas as despesas decorrentes das visitas locais serão da responsabilidade dos requerentes.
5. Todo o processo deverá ser apresentado à Comissão de Acreditação da APTC após pagamento de 200€.

## **VII - Acreditações de Ações de Curta Duração em Psicoterapia Cognitivo-Comportamental**

Os cursos e *workshops* de curta duração poderão solicitar a sua acreditação em horas de formação através do envio dos seguintes dados à Comissão de Acreditação da APTC:

- a) Programas detalhados de formação.

- b) Cargas horárias de formação.
- c) *Curriculum vitae* resumido, centrado na área das TCC, dos Formadores.

Todo o processo deverá ser apresentado à Comissão de Acreditação da APTC após pagamento de 100€.

### **Dúvidas e Omissões**

Em tudo o que o presente Regulamento de Acreditação seja omissivo, deverão os interessados solicitar informação suplementar junto da Comissão de Acreditação.

- Para melhor esclarecimento por favor aceda a <http://eabct.eu/training-and-accreditation/>